



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2136 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PARA O MANDATO DE 2013 A 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições aprova e o Poder Executivo, por seu Representante Legal sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito do Município de Barra do Piraí, são fixados, para o mandato 2013 a 2016, em R\$17.431,18 (dezesete mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice Prefeito do Município de Barra do Piraí, para o mandato 2013 a 2016 são fixados em 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados para o Prefeito Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município, fixado nos artigos acima, serão revistos na mesma época e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Lei 1468 de 02 de setembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2012.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº144/2012
Autor: Mesa Diretora